



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2014-PMM

Convênio que celebram o Município de Mandaguáçu e a Associação Vida e Esperança para o repasse de recursos.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (concedente)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ismael Ibraim Fouani**, RG nº 3.363.546-0 (SSP/SP) e CPF nº 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benício Moreira Niza, 575, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA (conveniente)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Rui Barbosa, 442, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.616.560/0001-87, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Carlos Roberto Pecheck, CPF nº 516.237.069-04, residente e domiciliado na Rua Juventino Baraldi, 259, Vila Carraro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE/PR, e Decreto Municipal nº 4.667/2012, bem como em demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos à conveniente por parte do concedente, objetivando a manutenção da entidade em suas atividades de atendimento, proteção e amparo às crianças e adolescente abandonados ou em situação de risco, encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário.

§1º Integram o presente termo de convênio, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no Plano de Trabalho.

§2º Para todos os efeitos, fica declarado, no presente termo, que o objeto acima referido, e sua respectiva execução, está em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem vigência por **12 meses (janeiro/2015 a dezembro/2015)**, podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único. Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - compete ao concedente repassar para a conveniente a importância de **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**, dividida em 12 parcelas, a qual será depositada em conta corrente específica a ser aberta pela conveniente.

II - Compete à conveniente:

a) aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com as cláusulas estabelecidas neste convênio, fazendo-o em conta bancária específica, salvo nos casos previstos em lei;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários porventura contraídos, inclusive os encargos sociais e de regularidade de obras, quando existentes;

c) apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidos na Resolução nº 028/2011-TCE/PR e nos demais atos normativos pertinentes;

d) proceder com a restituição de eventual saldo de recursos ao concedente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do convênio;

e) proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:

1) inexecução do objeto do presente convênio;

2) não-apresentação, no prazo legal, da prestação de contas parcial ou final;

3) utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

f) observar o art. 18 e §§ da Resolução nº 028/2011-TCE/PR no que tange à obrigatoriedade de licitação, em sendo o caso, ou cotação de preços, caso inexistente a obrigação de licitar;

g) enviar ao responsável técnico indicado abaixo pelo concedente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, todos os comprovantes de despesas relacionadas ao Plano de Trabalho, a fim de viabilizar o devido acompanhamento, fiscalização e gerenciamento.

§1º A conveniente reconhece expressamente a prerrogativa do concedente, a ser exercida pela Unidade Gestora de Transferências e/ou demais responsáveis, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por ele em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.

§2º A conveniente reconhece e garante, ainda, o livre acesso dos servidores do Sistema de Controle Interno do concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este convênio quando nas missões de fiscalização e auditoria.

§3º O presente convênio, por parte do concedente, será fiscalizado pelo Sistema de Controle Interno e pela Unidade Gestora de Transferências do Município de Mandaguçu, sendo que caberá a essa Unidade:

I - controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II - controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III - aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV - acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;

V - elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

VI - informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§4º As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.

§5º A instituição da UGT não exige os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.

§6º Nos termos do artigo 21 da Resolução nº 028/2011 – TCE/PR, fica indicada a servidora municipal GISIANE CAMARGO DE FREITAS, matrícula 201171, para oficial como responsável pela fiscalização da transferência.

§7º A despesa decorrente do presente convênio onerará as seguintes despesas orçamentárias: 03001.04122.0003.2.008 (33.90.39.00.00).



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§8º Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.

§9º Os recursos serão liberados conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

§10º Caso decorram investimentos do presente convênio com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusulas pactuadas no presente ato de transferência voluntária constitui motivo de rescisão, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio fica eleito o foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguá, 16 de Dezembro de 2014.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Ismael Ibraim Fouani – Prefeito Municipal

ASSINATURA: _____

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA

Carlos Roberto Pechek - Presidente

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHAS:

Table with 2 columns: Description of budget items and their corresponding values. Includes sections for 'Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.' and 'Art. 3º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial no Orçamento Geral do Município...'.

Summary table with columns: 'Art. 2º - Para atendimento do artigo 1.º, fica o executivo municipal, autorizado a utilizar recursos do excesso de arrecadação e cancelamentos de dotações a saber:' and 'TOTAL: 316.895,56'.

Table with 2 columns: Description of budget items and their corresponding values. Includes sections for 'Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos...' and 'Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação...'.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABEX-FA (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Prefeitura Municipal de Santa Fé
Notificação de Liberação de Recursos Federais
Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 8.429/79, de 20 de março de 1979...

Prefeitura do Município de Mandaguacú
ESTADO DO PARANÁ
Povo Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABEX-FA (44) 3245-8400

Prefeitura do Município de Mandaguacú
ESTADO DO PARANÁ
Povo Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABEX-FA (44) 3245-8400

Prefeitura do Município de Mandaguacú
ESTADO DO PARANÁ
Povo Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABEX-FA (44) 3245-8400

Prefeitura do Município de Mandaguacú
ESTADO DO PARANÁ
Povo Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABEX-FA (44) 3245-8400

Prefeitura do Município de Mandaguacú
ESTADO DO PARANÁ
Povo Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABEX-FA (44) 3245-8400

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguacú
CNPJ - 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo nº 175, centro, Mandaguacú - Paraná

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguacú
CNPJ - 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo nº 175, centro, Mandaguacú - Paraná

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região



Lei Municipal nº 1398/2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR, INCLUSIVE NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2015, INCLUSIVE NO PPA - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO...

Table with columns: ORGAO 06, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, META 2015, OBJETIVO, NATUREZA DESPESA, VALOR RE, VALOR RE.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar prioridade nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, aprovada pela Lei Municipal nº 1.366/2014, e todas suas alterações, para execução no exercício de 2015, conforme segue:

Table with columns: TIPO, AÇÃO PRODUTO, PRODUTO, UNID. DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR RE.

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1383/2014, para o Exercício de 2015, através de Provável Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo:

06.001.012.001.1.113 - COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR - PROGRAMA PARFONDE. R\$ 125.144,63

Art. 4º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a readequar os anexos da Lei Municipal nº 1334/2013 de 06 de Novembro de 2013 Plano Plurianual (Quadrênio 2014 - 2017) para o exercício de 2015, anexos da Lei Municipal nº 1366/2014 de 03 de Junho de 2014 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme instrumentos de planejamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, em 17 de Abril de 2015. Sérgio Borges dos Reis, Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1399/2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR, INCLUSIVE NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2015, INCLUSIVE NO PPA - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO...

Table with columns: ORGAO 06, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, META 2015, OBJETIVO, NATUREZA DESPESA, VALOR RE, VALOR RE.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar prioridade nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, aprovada pela Lei Municipal nº 1.366/2014, e todas suas alterações, para execução no exercício de 2015, conforme segue:

Table with columns: TIPO, AÇÃO PRODUTO, PRODUTO, UNID. DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR RE.

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1383/2014, para o Exercício de 2015, através de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2014, conforme discriminação abaixo:

06.001.12.361.0103.1139 - Construção de Escola Municipal - Plano de Ações Articuladas - PAR. R\$ 210.851,66

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1383/2014, por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos da Construção de Escola Municipal - PAR, conforme discriminação abaixo:

06.001.12.361.0103.1139 - Construção de Escola Municipal - Plano de Ações Articuladas - PAR. R\$ 784.896,76

Art. 5º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a readequar os anexos da Lei Municipal nº 1334/2013 de 06 de Novembro de 2013 Plano Plurianual (Quadrênio 2014 - 2017) para o exercício de 2015, anexos da Lei Municipal nº 1366/2014 de 03 de Junho de 2014 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme instrumentos de planejamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, em 17 de Abril de 2015. Sérgio Borges dos Reis, Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1401/2015

Súmula - "Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial para os Profissionais do Magistério Público Municipal, na forma que especifica".

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 11.739/2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III, do art. 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como considerando o art. 52, da Lei Municipal nº 1259/2011, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder o reajuste de 13,00% (treze vírgula zero por cento), aos profissionais do magistério público municipal, a partir de 01 de abril de 2015, observado o disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, supletivamente se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, 17 de Abril de 2015. Sérgio Borges dos Reis, Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1402/2015

Súmula - "Dispõe sobre a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos municipais, na forma que especifica".

Art. 1º. Nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder o título de recomposição salarial anual, em reajuste de 7,85% (sete vírgula oito e cinco por cento), de acordo com o índice do IPCA (IBIC) acumulado no período de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015, aos servidores municipais efetivos, pensionistas, empregados públicos, a partir de 01 de abril de 2015, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1367/2014, observado o disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. A recomposição inflacionária estabelecida no artigo 1º da presente Lei se aplicará proporcionalmente aos servidores que foram parcialmente beneficiados com a fixação do reajuste do salário mínimo, até atingir o índice de 7,85% (sete vírgula oito e cinco por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, supletivamente se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, em 17 de abril de 2015. Sérgio Borges dos Reis, Prefeito Municipal



Decreto nº 33/2015

Súmula: Convoca a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Ângulo e dá outras providências.

O Município de Ângulo, por seu Prefeito Municipal, Pedro Vicentin, no exercício de suas atribuições legais em conjunto com Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 05 de Maio de 2015, a partir das 13:00 horas, no Centro de Eventos de Ângulo, situado na Rua Delmiro Costa de Oliveira, nº 32, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "SAÚDE PÚBLICA DE BOA QUALIDADE: DEVER E DIREITO DE CADA CIDADÃO".

Art. 3º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá o regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ângulo, 16 de Abril de 2015. Pedro Vicentin, Prefeito Municipal

Formulario for Termo de Dispensa de Licitação 11/2015, including fields for data, protocol, process, and item details.

Formulario for Termo de Dispensa de Licitação 10/2015, including fields for data, protocol, process, and item details.

Formulario for Termo de Dispensa de Licitação 9/2015, including fields for data, protocol, process, and item details.

Formulario for Termo de Dispensa de Licitação 8/2015, including fields for data, protocol, process, and item details.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2015

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na Secretaria Municipal de Saúde de Ângulo.

Table with columns: Ordem de Execução de Serviço, Especialidade, Credenciado.

Ângulo, 13 de Abril de 2015. Pedro Vicentin, Prefeito Municipal



ERRATA

No Extrato do Convênio nº 01/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 01/15-PPM

Leia-se: Termo de Convênio nº 07/14-PPM

Mandaguau, 16 de abril de 2015. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal



ERRATA

No Extrato do Termo de Convênio nº 02/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 02/15-PPM

Leia-se: Termo de Convênio nº 08/14-PPM

Mandaguau, 16 de abril de 2015. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal



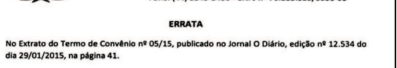
ERRATA

No Extrato do Termo de Convênio nº 03/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 03/15-PPM

Leia-se: Termo de Convênio nº 09/14-PPM

Mandaguau, 16 de abril de 2015. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal



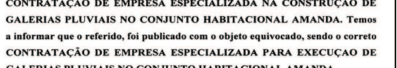
ERRATA

No Extrato do Termo de Convênio nº 04/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 04/15-PPM

Leia-se: Termo de Convênio nº 10/14-PPM

Mandaguau, 16 de abril de 2015. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal



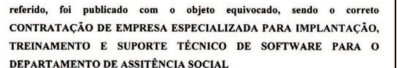
ERRATA

No Extrato do Termo de Convênio nº 05/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 05/15-PPM

Leia-se: Termo de Convênio nº 11/14-PPM

Mandaguau, 16 de abril de 2015. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal



ERRATA

Informamos para os devidos fins que no dia 14/04/2015, foi publicado neste jornal o Aviso de Tomada de Preço nº 02/2015, o qual tinha por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL AMANDA. Temos a informar que o referido, foi publicado com o objeto equivocado, sendo o correto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL AMANDA.



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895 / (44) 99227180
vecasalar@gmail.com

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU– PARANÁ

ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.616.560/0001-87, com foro e sede na Rua Juventino Baraldi, 259 na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, através de seu Presidente abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, a concessão de transferência voluntária, a título de subvenção social no valor de R\$ **93.000,00** (noventa e três mil reais) divididos em 12 parcelas de R\$ **7.750,00** (sete mil, setecentos e cinquenta reais) para atender as ações no Plano de Trabalho referente ao ano de 2015, anexo ao presente.


De acordo com as exigências legais, segue em anexo:

- 01) Plano de Trabalho;
- 02) Cópia do Estatuto da Entidade, com todas as alterações em vigor; devidamente registradas no Cartório de Registro Civil;
- 03) Ata da posse do atual diretoria;
- 04) Fotocópia do cartão do CNPJ / MF;
- 05) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná;
- 06) Certidão Negativa de tributos municipais;
- 07) Certidão de Prestação de Contas emitida pelo órgão controlador da Prefeitura, relativa á prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- 08) Cópia de lei que reconhece esta entidade de utilidade pública;
- 09) Fotocópia do Registro no Conselho Municipal de Assistência social
- 10) Cópia do Registro no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nestes Termos

Pede Deferimento

. Mandaguaçu, 29 de outubro de 2014.


Carlos Roberto Pecheck
Presidente



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895 / (44) 99227180
vecasalar@gmail.com

Presidente

PLANO DE TRABALHO

1- Dados cadastrais da entidade
Nome da Entidade: Associação Vida e Esperança
Endereço: Rua Juventino Baraldi 259 - Mandaguaçu
CNPJ: 08.616.560/0001-87
Responsável Institucional pela assinatura do convênio: Carlos Roberto Pecheck
CPF: 516.237.069-04
Cargo/função: Presidente
Telefone: (44) 32454895 - 91021206
e-mail: vecasalar@gmail.com
BANCO DO BRASIL -CONTA POUPANÇA Nº: 18.044-0 AGENCIA Nº 0773

2-Dados cadastrais do concedente
Denominação: Município de Mandaguaçu
Endereço: Rua Bernardino Bogo 175
CNPJ: 76285329000108
Telefone: 44-3245 1122
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br
Responsável Institucional pela assinatura do convênio: Ismael Ibraim Fouani
CPF:
Cargo/Função: Prefeito Municipal
Responsável Técnico:
CPF:
Cargo/Função: Contador
e-mail:



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895 / (44) 99227180
vecasalar@gmail.com

3- Identificação do Projeto

3- Identificação do Projeto		
3.1 Títulos do Projeto	3.2 Período de execução	
GARANTINDO DIREITOS	Início 01/01/2015	Término 31/12/2015

Objetivo

Proporcionar às crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco por estarem em situação de rua, órfãos, abandonados ou afastados da família por determinação judicial, alternativa de moradia, em caráter temporário, com a garantia do acolhimento afetivo e material adequada, além do atendimento às necessidades básicas de saúde, educação, lazer, alimentação, vestuário e acesso aos recursos comunitários.

3.4 - Justificativa do Projeto

O atendimento institucional em regime de internato necessita de ações integradas na perspectiva de oferecer condições para que a criança e o adolescente tenham uma boa qualidade de vida, se sinta acolhido num ambiente favorável ao seu desenvolvimento humano, o que faz com que a instituição tenha um gasto elevado na manutenção do bem estar dos internos.

A instituição tem capacidade para atender 17 pessoas, sendo o público alvo, bebês de 00 à 01 ano de idade, advindos de famílias envolvidas com álcool e outros tipos de drogas, crianças do sexo masculino de 00 à 10 anos de idade, crianças e adolescentes de 00 à 18 anos do sexo feminino, crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou múltipla do sexo masculino de 00 à 15 anos e do sexo feminino de 00 à 18 anos. A maioria dos atendidos provém de um baixo nível socioeconômico, com os vínculos afetivos abalados, necessitando de um trabalho no



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895 / (44) 99227180
vecasalar@gmail.com

sentido do fortalecimento dos vínculos afetivos, sendo trabalhado com a criança e ou adolescente e suas famílias, para que seja resgatado o amor entre pais/filhos.

O trabalho desenvolvido na Instituição traz uma proposta efetiva e transformadora de atitudes e hábitos de vida e o conhecimento dos direitos e deveres de um cidadão.

O atendimento oferecido pela instituição é com jeito forma de casa, sendo oferecidos atendimento e acompanhamento na saúde, educação, cultura, lazer, odontológico, alimentação, moradia, vestuário e calçados, bem como acompanhamento social, psicológico e pedagógico.

Para que seja possível oferecer um atendimento digno e adequado para o desenvolvimento físico-motor, intelectual, afetivo-emocional e social das crianças e adolescentes que precisam permanecer abrigados, a instituição conta hoje com uma Equipe técnica composta por 01 Assistente Social e 01 Psicóloga, 01 pedagoga, 01 Educadora/Cuidadora e 03 auxiliar de educadora/Cuidadora.

Para que o serviço oferecido seja realizado com qualidade hoje a instituição tem um gasto mensal de aproximadamente R\$ 1.200,00 com cada criança/adolescente abrigado, totalizando um gasto mensal de aproximadamente R\$ 20.400,00 mensal para atender o numero de atendimentos realizados. Mas para que a instituição esteja de acordo com as orientações do CONANDA, ainda será necessário a contratação de 01 Coordenadora, 01 Educadora/Cuidadora e 03 auxiliar de Educadora/Cuidadora, podendo aumentar conforme o numero de atendimento á pessoas com deficiência.

Resgatar os vínculos familiares das crianças e dos adolescentes abrigados consiste em atender o estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo o direito fundamental de "ser criado e educado na família biológica" (art. 19 do ECA). As crianças e os adolescentes são seres sociais, tendo na família seu primeiro meio socializador, sendo necessária ação e manutenção do resgate dos vínculos familiares.

Para desenvolver os programas/projetos propostos na instituição há necessidade de recursos financeiros, materiais e humanos, bem como um trabalho em rede para a manutenção dos trabalhos propostos.



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895 / (44) 99227180
vecasalar@gmail.com

Cronograma de desembolso			
6. Origem dos recursos			
Mês/ano	Entidade R\$	Concedente R\$	Total R\$
JANEIRO	0,00	7.750,00	7.750,00
FEVEREIRO	0,00	7.750,00	7.750,00
MARÇO	0,00	7.750,00	7.750,00
ABRIL	0,00	7.750,00	7.750,00
MAIO	0,00	7.750,00	7.750,00
JUNHO	0,00	7.750,00	7.750,00
JULHO	0,00	7.750,00	7.750,00
AGOSTO	0,00	7.750,00	7.750,00
SETEMBRO	0,00	7.750,00	7.750,00
OUTUBRO	0,00	7.750,00	7.750,00
NOVEMBRO	0,00	7.750,00	7.750,00
DEZEMBRO	0,00	7.750,00	7.750,00
TOTAL	0,00		93.000,00

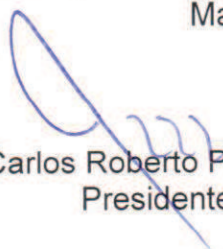


ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895 / (44) 99227180
vecasalar@gmail.com

PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da despesa	Classificação Orçamentária	Discriminação de Despesa	Valor mensal R\$	Total anual R\$
36	VANTAGENS PESSOAL CIVIL	3.3.90.11	auxiliar de educadora cuidadora diurno	1.104,00	13.248,00
			13º SALÁRIO	92,00	1.104,00
			FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS	122,66	1.471,92
			auxiliar de educadora cuidadora diurno	1.104,00	13.248,00
			13º SALÁRIO	92,00	1.104,00
			FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS	122,66	1.471,92
			Psicóloga 20h	1.104,00	13.248,00
			13º SALÁRIO	92,00	1.104,00
			FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS	122,66	1.471,92
			auxiliar de educadora cuidadora noturno	1.104,00	13.248,00
			Add. noturno	203,13	2.437,56
			13º SALÁRIO	120,00	1.440,00
			FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS	148,92	1.787,04
13	Obrigações Patronais	3.1.90.13.99	INSS	1.557,76	18.693,12
			FGTS	504,43	6.053,16
			DARF	113,78	1.365,36
47	Obrigações tributárias e Contributivas	3.3.90.47.10	Taxas bancárias	42,00	504,00
TOTAL R\$				7.750,00	93.000,00

Mandaguaçu, 29 de outubro de 2014.


Carlos Roberto Pecheck
Presidente



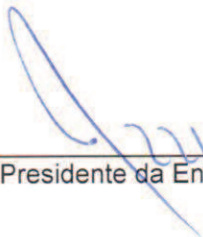
ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895 / (44) 99227180
vecasalar@gmail.com

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA, declaro para fins de prova junto á partícipe do convênio a qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a transferência dos recursos aqui previstos.

Mandaguaçu 29/10/2014

Local e Data



Presidente da Entidade

8-Aprovação

Local e Data

Presidente do FMA

Local e Data

Controle Interno



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2014-PMM

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2014-PMM, que celebram o Município de Mandaguáçu e a Associação Vida e Esperança para o repasse de recursos.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (concedente)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ismael Ibraim Fouani**, RG nº 3.363.546-0 (SSP/SP) e CPF nº 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benicio Moreira Niza, 575, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA (conveniente)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Rui Barbosa, 442, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.616.560/0001-87, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Carlos Roberto Pecheck, CPF nº 516.237.069-04, residente e domiciliado na Rua Juventino Baraldi, 259, Vila Carraro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2014-PMM, consoantes as cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto único e exclusivo retificar a dotação orçamentária erroneamente consignada no §7º da Cláusula Terceira do Termo de Convênio original para, doravante, passar a constar como abaixo segue:

“§7º A despesa decorrente do presente convênio onerará as seguintes despesas orçamentárias: 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à assinatura do presente Termo Aditivo.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Termo de Convênio original.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2015.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Ismael Ibraim Fouani – Prefeito Municipal

ASSINATURA: _____

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
Carlos Roberto Pecheck - Presidente

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHAS:

Município de Astorga
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 879/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONSTITUIR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, OBRAS E SERVIÇOS, visando às compras, obras e dos serviços contratados pelo Município de Astorga, nomeando os servidores a seguir relacionados, revogando-se a Portaria nº 088/2013, de 31/03/2013 e suas alterações:

II) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS:

- Luiz Carlos Manoel
- Wilson Roberto Mendes de Campos
- Rogério Scaramello Barbosa
- Francisco Antonio Camargo Fernandes
- Jessica Fabiani Gimenes

III) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

- Cláudia Garcia
- Jaqueline Martins Batista
- Caroline Podanowski
- Ozeas de Carvalho Ferreira
- Silvia Muniz de Melo
- Luciano Teixeira Castro
- Magaly de Fátima Miquelanti

III) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

- Cibele Cristiano Favero Podanowski
- Silvia Maria Ferraz
- Neusa Maria Juliano Fortunato
- Sônia Maria Prati
- Joselaine de Carvalho

IV) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

- Francisco dos Santos Fernandes
- Váloni Pires

VI) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS:

- Arielson Domingos Rodrigues
- Jean Carlo Ferreira
- Luciano Bastian
- Antonio José de Almeida Nabarro

VI) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- Vanessa Peracio
- Dario Pires das Neves Neto
- Edmilson Orundu
- Najara Godinho dos Santos

VII) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- Anderson Carlos Sometti
- Regina Aparecida Pinheiro
- Patricia Silva

VIII) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:

- Gysiane Aparecida Samberlo
- Júlio Joana dos Santos

IX) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER:

- Marcos Aparecido Gandalfi
- Mari Christina Damasceno Souza

X) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO:

- Rosmary Galvão de França Borádo

XI) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO:

- Maria Edna Azanha

XII) REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA:

- Valéria Gressler

XIII) REPRESENTANTE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

- Fabiana Aparecida Fogari

XIV) REPRESENTANTE DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR:

- Fábio de Godoy

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

ARQUIMÉDES ZIROLI
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
E-MAIL: recursos humanos.paicandu@hotmail.com
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO – FONE (0xx41) 3244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 323/2015
de 30 de setembro de 2015

SÍNTESE: - Dispensa, a pedido, Emprego Público de **Enfermeira - P. S. F.**

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2015, do Emprego Público de Enfermeira - P. S. F., a Servidora Pública Municipal senhora **MARLENE BOZZA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.002.167-1 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 755.689.009-06, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 61639, Série 00031 - PR, admitida em 2 de março de 2011.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de setembro de 2015.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA SETE DE SETEMBRO, 499 - CENTRO - CEP 81740-000
FONE (44) 3244 0408
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 324/2015
de 1 de outubro de 2015

SÍNTESE: Dispõe sobre mudanças de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paicandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito do Município de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 1º de outubro de 2015, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paicandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de conclusão de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, em Neuropedagogia na Educação, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paicandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
CLEONICE SANCHES LOPES VITUCCI	B	C	2

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paicandu, em 1 de outubro de 2015.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
E-MAIL: recursos humanos.paicandu@hotmail.com
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO – FONE (0xx41) 3244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 193/2015
de 16 de outubro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 16 de setembro a 7 de outubro de 2015, **licença por motivo de doença na família** - na filha - Valentina Machado Peters, à Servidora Pública Municipal senhora **MARTA MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.736.234-0-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 026.813.639-42, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social desde 6 de novembro de 2012, **amparada** pela Lei Municipal nº 583/91, de 29 de maio de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paicandu) em seu artigo 111º e atestado médico apresentado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 29 de setembro de 2015.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
E-MAIL: recursos humanos.paicandu@hotmail.com
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO – FONE (0xx41) 3244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 194/2015
de 1 de outubro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 71 (setenta e um) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 7 de outubro a 16 de dezembro de 2015, à Servidora Pública Municipal senhora **CATIA CRISTINA CHAGAS FORNAZZA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.239.585-2/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 934.362.119-15, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA** desde 12 de fevereiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2015.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
E-MAIL: recursos humanos.paicandu@hotmail.com
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO – FONE (0xx41) 3244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 195/2015
de 1 de outubro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 5 de outubro a 3 de novembro de 2015, à Servidora Pública Municipal senhora **ELIANA CUSTODIO GIMENES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.621.213-6/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 537.503.819-68, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** desde 2 de fevereiro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2015.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
E-MAIL: recursos humanos.paicandu@hotmail.com
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO – FONE (0xx41) 3244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 196/2015
de 1 de outubro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 75 (setenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 5 de outubro a 18 de dezembro de 2015, à Servidora Pública Municipal senhora **SYLVIA REGINA FABRO MOLINA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.748.211-7/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 930.342.889-72, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA - 1º PADRÃO** desde 9 de outubro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2015.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
E-MAIL: recursos humanos.paicandu@hotmail.com
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO – FONE (0xx41) 3244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 197/2015
de 1 de outubro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 1 a 30 de outubro de 2015, à Servidora Pública Municipal senhora **ANTONIA BROCANELLO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.007.630-8/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 979.695.839-20, ocupante do Cargo Efetivo de **MERENDEIRA** desde 14 de abril de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2015.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 10/2014- PMM (extrato)

Concedente: Município de Mandaguáçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.
Conveniente: Associação Vida e Esperança.
Representante da Conveniente: Sr. Carlos Roberto Pecheck - Presidente, portador do CPF nº 516.237.069-04.
Objeto: Retificação de dotação.
Dotação Orçamentária: 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2014.

Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 08/2014- PMM (extrato)

Concedente: Município de Mandaguáçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.
Conveniente: APAE de Mandaguáçu (CNPJ nº 79.869.954/0001-65).
Representante da Conveniente: Sr. Juliano Verzola Montanher - Presidente, portador do CPF nº 808.273.069-20.
Objeto: Retificação de dotação.
Dotação Orçamentária: 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2015.

Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 09/2014- PMM (extrato)

Concedente: Município de Mandaguáçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.
Conveniente: Asilo São Vicente de Paulo.
Representante da Conveniente: Sr. José Vitorio Palma - Presidente, portador do CPF nº 463.293.158-68.
Objeto: Retificação de dotação.
Dotação Orçamentária: 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2015.

Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 11/2014- PMM (extrato)

Concedente: Município de Mandaguáçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.
Conveniente: Associação Maringense dos Aulistas.
Representante da Conveniente: Sr. Silvio Humberto de Rezende Junior - Presidente, portador do CPF nº 503.277.398-00.
Objeto: Retificação de dotação.
Dotação Orçamentária: 08.02.12.367.0013.2.043 (3.3.50.43.00.00).
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2015.

Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 07/2014- PMM (extrato)

Concedente: Município de Mandaguáçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.
Conveniente: Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR.
Representante da Conveniente: Sr. Valcir Antonio Scramim - Presidente, portador do CPF nº 488.840.309-00.
Objeto: Retificação de dotação.
Dotação Orçamentária: 09.01.10.301.0011.2.052 (3.3.50.43.00.00).
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2015.

Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal